



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

I

Série

Número 218

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

Portaria n.º 901/2023

Procede à alteração da Portaria n.º 113/2007, de 30 de outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 128/2007, de 20 de novembro, 29/2009, de 9 de março e 253/2016, de 4 de julho, que aprova a tabela de preços dos serviços prestados pelo CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.R.A.M.

Portaria n.º 902/2023

Procede à alteração da Portaria n.º 54/2008, de 5 de maio, que aprovou a tabela de preços dos serviços prestados pela empresa denominada CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.R.A.M. às pessoas singulares que pretendam abater animais que tenham por único fim o autoconsumo.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**Portaria n.º 901/2023**

de 27 de novembro

Sumário:

Procede à alteração da Portaria n.º 113/2007, de 30 de outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 128/2007, de 20 de novembro, 29/2009, de 9 de março e 253/2016, de 4 de julho, que aprova a tabela de preços dos serviços prestados pelo CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.R.A.M.

Texto:

Alteração à Portaria n.º 113/2007, de 30 de outubro

Considerando a Portaria n.º 113/2007, de 30 de outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 128/2007, de 20 de novembro, 29/2009, de 9 de março e 253/2016, de 4 de julho, que aprovou a tabela de preços dos serviços prestados pelo CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Considerando a importância de se proceder à atualização automática dos preços a praticar pelo CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de acordo com o coeficiente de atualização anual resultante da totalidade da variação do índice de preços no consumidor, sem habitação, registada no ano imediatamente anterior pelo organismo oficial de estatística da Região Autónoma da Madeira, correspondente a + 7,09%.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e Administração Pública e de Agricultura e Pescas, nos termos da subalínea ii) da alínea d) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2006/M, de 14 de março e da subalínea ii) da alínea d) do n.º 2 do artigo 18 dos Estatutos do CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, aprovados pelo mesmo diploma e publicados em anexo, bem como da alínea c) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na redação e numeração das Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

São alterados os preços a praticar pelo CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, em função dos respetivos serviços prestados e que constam da tabela publicada em Anexo Único, aos quais acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, da Portaria n.º 113/2007, de 30 de outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 128/2007, de 20 de novembro, 29/2009, de 9 de março e 253/2016, de 4 de julho, que passa a ter a seguinte redação:

Anexo Único da Portaria n.º 113/2007, de 30 de outubro

		Unidade: Euros							
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESPÉCIES								
	BOVINOS	SUÍNOS		OVINOS		CAPRINOS		EQUÍDEOS	CUNÍDEOS
		Leitões	Adultos	Borregos	Adultos	Cabritos	Adultos		
Serviços do Matadouro									
Serviços de abate e preparação de caça (por cabeça)		3,65 €		3,65 €		3,65 €			
Serviços de abate e preparação de caça (por Kg)	0,18 €		0,11 €		0,23 €		0,23 €	0,20 €	0,11 €
Serviços de abate e preparação de caça para animais biológicos (por cabeça)		7,29 €		7,29 €		7,29 €			
Serviços de abate e preparação de caça para animais biológicos (por Kg)	0,35 €		0,22 €		0,45 €		0,45 €	0,39 €	0,22 €
Eliminação de resíduos (por Kg)	0,09 €	0,09 €	0,09 €	0,09 €	0,09 €	0,09 €	0,09 €	0,09 €	0,09 €
Desmancha – retirada da coxua (por Kg)	0,14 €				0,06 €		0,06 €		
Transporte (por Kg)	0,10 €	0,10 €	0,10 €	0,10 €	0,10 €	0,10 €	0,10 €	0,10 €	0,10 €
Transporte de animais biológicos (por Kg)	0,20 €	0,20 €	0,20 €	0,20 €	0,20 €	0,20 €	0,20 €	0,20 €	0,20 €
Taxa de transporte ao Sáb/ Dom/ Fer. (acréscimo) de 25 %	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
Abate de urgência no Matadouro (por cabeça)	53,55 €	10,71 €	53,55 €	10,71 €	53,55 €	10,71 €	53,55 €	53,55 €	5,36 €
Abate fora do Matadouro (por cabeça)	80,32 €		80,32 €		80,32 €		80,32 €	80,32 €	
Abate e preparação fora do Matadouro (por cabeça)	160,64 €		107,09 €		107,09 €		107,09 €	160,64 €	0,00 €
Taxa frigorífica/dia, após as primeiras 24h (por kg)	0,04 €	0,04 €	0,04 €	0,04 €	0,04 €	0,04 €	0,04 €	0,04 €	0,04 €
Transporte de animais vivos (por cabeça)	40,70 €		16,07 €		16,07 €		16,07 €	40,70 €	
Lavagem de viaturas	1 Piso Pequeno (Até 3500 Kgs)	2,68 €							
	1 Piso Grande (Superior a 3500 Kgs)	5,36 €							
	2 Pisos	8,04 €							

Artigo 2.º
Republicação

É republicada em anexo ao presente diploma, da qual faz parte integrante, a portaria n.º 113/2007, de 30 de outubro, alterada pelas portarias n.ºs 128/2007, de 20 de novembro, 29/2009, de 9 de março e 253/2016, de 4 de julho, na redação introduzida pela presente portaria.

Artigo 3.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 14 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, José Humberto de Sousa Vasconcelos

ANEXO

(a que se refere o artigo 2.º)

Republicação da Portaria n.º 113/2007, de 30 de outubro

Artigo 1.º
(Preços)

Os preços a praticar pelo CARAM, E.P.E, em função dos respetivos serviços prestados, são os constantes da tabela publicada em Anexo Único à presente portaria, aos quais acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º
(Atualização automática)

1. Fica o CARAM, E.P.E. autorizado a proceder em fevereiro de cada ano, à atualização automática dos valores constantes da tabela publicada em Anexo Único à presente portaria, de acordo com o coeficiente de atualização anual resultante da totalidade da variação do índice de preços no consumo, sem habitação, registada no ano imediatamente anterior pelo organismo oficial de estatística da Região Autónoma da Madeira.
2. Os valores atualizados nos termos do número anterior serão arredondados por excesso para o cêntimo imediatamente superior.
3. Deve o CARAM, E.P.E. informar o Secretário Regional do Plano e Finanças e o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais da atualização dos valores.
4. Após a informação a que se refere o número anterior, o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais mandará publicar, em *Jornal Oficial* e sob a forma de “Aviso” a tabela constante do Anexo Único devidamente atualizada.

Artigo 3.º
(Revogação)

É revogada a Portaria n.º 6/93, de 18 de janeiro, bem como os Despachos do Secretário Regional de Agricultura Florestas e Pescas n.º 43/93, de 3 de março, n.º 314/95, de 28 de dezembro, n.º 49/97, de 25 de fevereiro e do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais n.º 68/2001, de 5 de junho.

Artigo 4.º
(Vigência)

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Artigo 5.º
(Norma Transitória)

Ficam os apresentantes de gado isentos do pagamento do preço relativo à prestação do serviço de “desmancha - retirada da coluna”, até ao dia 15 de janeiro de 2008.

Artigo 6.º
(Desconto Financeiro)

1. Aos preços a praticar pelo CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelos serviços prestados de abate de gado bovino, aos utentes que apresentem um valor mínimo de faturação de 7.000,00 EUR (sete mil euros) /mês, incide um desconto de 0,08€ (oito cêntimos) por quilograma de carcaça, o qual incide sobre o preço cobrado pela prestação dos serviços de Abate e Preparação de Carcaça, Eliminação de Resíduos e Transporte, nos termos previstos na tabela publicada em Anexo Único à portaria n.º 113/2007, de 30 de outubro, alterada pela portaria n.º 29/2009, de 9 de março.
2. Quando os serviços de abate de gado bovino prestados aos utentes referidos no número anterior abrangem a actividade complementar de remoção da coluna vertebral (Desmancha - Retirada da Coluna), ao desconto de 0,08 (oito cêntimos) por quilograma de carcaça referido no número anterior, acresce um desconto de 0,055 (cinquenta e cinco cêntimos) por quilograma de carcaça, no preço devido pela prestação do serviço de remoção da coluna vertebral nos termos previstos na tabela publicada em Anexo Único à Portaria n.º 113/2007, dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 30 de Outubro.
3. Os descontos referidos nos números anteriores referem-se exclusivamente aos serviços de abate e preparação de carcaça, eliminação de resíduos e transporte e ao serviço de remoção da coluna vertebral, quando aplicável.
4. Aos preços a praticar pelo CARAM, E.P.E., pelos serviços prestados de abate de suínos, aos utentes que apresentem um valor mínimo de faturação de 5.000,00 (cinco mil euros) / mês, incide um desconto de 0,04 (quatro cêntimos) por quilograma de carcaça, o qual incide sobre o preço cobrado pela prestação dos serviços de Abate e Preparação de Carcaça, Eliminação de Resíduos, nos termos previstos na tabela publicada em Anexo Único à Portaria n.º 113/2007 dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 30 de Outubro.
5. O desconto referido no precedente número anterior refere-se exclusivamente aos serviços de abate e preparação de carcaça e eliminação de resíduos.
6. Todos os descontos referidos nos números precedentes são efetivados no ato do bom pagamento através de avisos de lançamento e todos estão rigorosamente dependentes do cumprimento dos prazos de pagamento pelo respetivo utente que pretenda beneficiar de tais reduções. Por prazo entende-se o dia 15 do mês imediatamente subsequente à prestação dos serviços associados ao desconto.
7. O não cumprimento do requisito referido no número anterior determina a não aplicação do desconto financeiro previsto nos precedentes números 1. 2 e 4, sendo, nesse caso, aplicável os preços constantes da tabela publicada em Anexo Único à Portaria n.º 113/2007, dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 30 de outubro.

Anexo Único da Portaria n.º 113/2007, de 30 de outubro

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		ESPÉCIES								Unidade: Euros	
		BOVINOS	SUÍNOS		OVINOS		CAPRINOS		EQUÍDEOS	CUNÍDEOS	
			Leitões	Adultos	Borregos	Adultos	Cabritos	Adultos			
Serviços do Matadouro											
Serviços de abate e preparação de carniça (por cabeça)			3,65 €		3,65 €		3,65 €				
Serviços de abate e preparação de carniça (por Kg)		0,18 €		0,11 €		0,23 €		0,23 €	0,20 €	0,11 €	
Serviços de abate e preparação de carniça para animais biológicos (por cabeça)			7,29 €		7,29 €		7,29 €				
Serviços de abate e preparação de carniça para animais biológicos (por Kg)		0,35 €		0,22 €		0,45 €		0,45 €	0,39 €	0,22 €	
Eliminação de resíduos (por Kg)		0,09 €	0,09 €	0,09 €	0,09 €	0,09 €	0,09 €	0,09 €	0,09 €	0,09 €	
Desmancha – retirada da coxina (por Kg)		0,14 €				0,06 €		0,06 €			
Transporte (por Kg)		0,10 €	0,10 €	0,10 €	0,10 €	0,10 €	0,10 €	0,10 €	0,10 €	0,10 €	
Transporte de animais biológicos (por Kg)		0,20 €	0,20 €	0,20 €	0,20 €	0,20 €	0,20 €	0,20 €	0,20 €	0,20 €	
Taxa de transporte ao Sáb/ Dom/ Fer. (acréscimo) de 25 %		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
Abate de urgência no Matadouro (por cabeça)		53,55 €	10,71 €	53,55 €	10,71 €	53,55 €	10,71 €	53,55 €	53,55 €	5,36 €	
Abate fora do Matadouro (por cabeça)		80,32 €		80,32 €		80,32 €		80,32 €	80,32 €		
Abate e preparação fora do Matadouro (por cabeça)		160,64 €		107,09 €		107,09 €		107,09 €	160,64 €	0,00 €	
Taxa frigorífica/dia, após as primeiras 24h (por kg)		0,04 €	0,04 €	0,04 €	0,04 €	0,04 €	0,04 €	0,04 €	0,04 €	0,04 €	
Transporte de animais vivos (por cabeça)		40,70 €		16,07 €		16,07 €		16,07 €	40,70 €		
Lavagem de viaturas	1 Piso Pequeno (Até 3500 Kgs)	2,68 €									
	1 Piso Grande (Superior a 3500 Kgs)	5,36 €									
	2 Pisos	8,04 €									

Portaria n.º 902/2023

de 27 de novembro

Sumário:

Procede à alteração da Portaria n.º 54/2008, de 5 de maio, que aprovou a tabela de preços dos serviços prestados pela empresa denominada CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.R.A.M. às pessoas singulares que pretendam abater animais que tenham por único fim o autoconsumo.

Texto:

Alteração à Portaria n.º 54/2008, de 5 de maio

Considerando a Portaria n.º 54/2008, de 5 de maio, que aprovou a tabela de preços dos serviços prestados pela empresa denominada CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM às pessoas singulares que pretendam abater animais que tenham por único fim o autoconsumo.

Considerando a importância de se proceder à atualização automática dos preços a praticar pelo CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de acordo com o coeficiente de atualização anual resultante da totalidade da variação do índice de preços no consumidor, sem habitação, registada no ano imediatamente anterior pelo organismo oficial de estatística da Região Autónoma da Madeira, correspondente a + 7,09%.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e Administração Pública e de Agricultura e Pescas, nos termos da subalínea ii) da alínea d) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2006/M, de 14 de março e da subalínea ii) da alínea d) do n.º 2 do artigo 18 dos Estatutos do CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, aprovados pelo mesmo diploma e publicados em anexo, bem como da alínea c) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na redação e numeração das Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

São alterados os preços a praticar pelo CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, em função dos respetivos serviços prestados, aos utentes que apresentem para abate no CARAM – Centro der Abate da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., um número máximo de 2 bovinos por ano, destinados unicamente ao autoconsumo e que constam da tabela publicada em Anexo Único, aos quais acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, da Portaria n.º 54/2008, de 5 de maio, passa a ter a seguinte redação:

Anexo Único da Portaria n.º 54/2008, de 5 de maio

Unidade: Euros

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		ESPÉCIES							
		BOVINOS	SUÍNOS		OVINOS		CAPRINOS		EQUÍDEOS
	Leitões		Adultos	Borregos	Adultos	Cabritos	Adultos		
Serviços do Matadouro									
Serviços de abate e preparação de carcaça (por cabeça)			1,34 €		1,34 €		1,34 €		
Serviços de abate e preparação de carcaça (por Kg)		0,12 €	0,08 €	0,08 €	0,08 €	0,13 €	0,08 €	0,13 €	0,09 €
Transporte (por Kg)		0,04 €	0,04 €	0,04 €	0,04 €	0,04 €	0,04 €	0,04 €	0,04 €
Taxa de transporte ao Sáb./ Dom./ Fer. (acréscimo) 25%		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
Abate de urgência no Matadouro (por cabeça)		53,55 €	10,71 €	53,55 €	10,71 €	53,55 €	10,71 €	53,55 €	5,36 €
Abate fora do Matadouro (por cabeça)		80,32 €		80,32 €		80,32 €		80,32 €	
Abate e preparação fora do Matadouro (por cabeça)		160,64 €		107,09 €		107,09 €		107,09 €	160,64 €
Taxa frigorífica/dia, após as primeiras 24h (por kg)		0,04 €	0,04 €	0,04 €	0,04 €	0,04 €	0,04 €	0,04 €	0,04 €
Transporte de animais vivos (por cabeça)		40,70 €		16,07 €		16,07 €		16,07 €	40,70 €
Lavagem de viaturas	1 Piso Pequeno (Até 3500 Kgs)	2,68 €							
	1 Piso Grande (Superior a 3500 Kgs)	5,36 €							
	2 Pisos	8,04 €							

Artigo 2.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 14 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, José Humberto de Sousa Vasconcelos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)